

Governo do Estado do Paraná Secretaria da Saúde

PORTAL EM UM CLIQUE ▼

Sanitária - Produtos - Estabelecimento Farmaceutico - Autorização de Funcionamento - Receitas

RECEITAS DE MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL

A Notificação de Receita é o documento que acompanhado de receita autoriza a dispensação de medicamentos a base de substâncias constantes das listas "A1" e "A2" (entorpecentes), "A3", "B1" e "B2" (psicotrópicas), "C2" (retinóicas para uso sistêmico) e "C3" (Talidomida), da [Portaria Federal n.º 344, de 12 de maio de 1998](#) e de suas atualizações disponíveis no site da [ANVISA](#).

Caberá à Autoridade Sanitária, fornecer ao profissional ou instituição devidamente cadastrados, o talonário de Notificação de Receita "A" e a Notificação de Receita para prescrição do medicamento a base da substância da lista "C3" (Talidomida), bem como a seqüência numérica para confecção dos talonários de Notificação de Receita "B" e a Notificação de Receita Especial para dispensação de medicamentos de uso sistêmico que contenham substâncias constantes da lista "C2" (retinóicas), bem como avaliar e controlar esta numeração.

As informações sobre Notificação de Receita devem ser procuradas na Vigilância Sanitária municipal ou na Regional de Saúde respectiva.

A Notificação de Receita deve estar totalmente preenchida de forma legível, em todos os campos pertinentes, sendo a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura.

- A Notificação de Receita "A" será válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão em todo o Território Nacional, sendo necessário que seja acompanhada da receita médica com justificativa do uso, quando para aquisição em outra Unidade Federativa.
- Notificação de Receita "B", de cor azul, impressa as expensas do profissional ou da instituição, conforme modelos do [Anexo X](#) da [Portaria Federal n.º 344, de 12 de maio de 1998](#), terá validade por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão e somente dentro da Unidade Federativa que concedeu a numeração.
- A Notificação de Receita para prescrição do medicamento a base da substância da lista "C3" (Talidomida), de cor branca, será impressa conforme modelo [Anexo XIII](#), da [Portaria Federal n.º 344, de 12 de maio de 1998](#), as expensas dos serviços públicos de saúde devidamente cadastrados junto ao órgão de Vigilância Sanitária Estadual.
- A Notificação de Receita Especial para dispensação de medicamentos de uso sistêmico que contenham substâncias constantes da lista "C2" (retinóicas) da [Portaria Federal n.º 344, de 12 de maio de 1998](#), e de suas atualizações, deve estar acompanhada de "Termo de Consentimento Pós-Infirmação", ver [Anexo XV](#) e [Anexo XVI](#), fornecido pelos profissionais aos pacientes alertando-os que o medicamento é pessoal e intransferível e das suas reações e restrições de uso

© Secretaria da Saúde

Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba - PR
41 3330-4300 - 41 3330-4406 - [Localização](#)

